

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal N.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, através da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro – mandato 2020/2023, e

### CONSIDERANDO:

A Deliberação n.º 1.313/2019 – ASDH/CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09/01/2019, e sua errata, publicada no Diário Oficial do Município do dia 26/03/2019, que regulamenta o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro – mandato 2020/2023;

A Deliberação n.º 1.333/2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 14/05/2019, que altera a Deliberação n.º 1.313/2019;

A Deliberação n.º 1.348/2019, publicada, na sua última atualização, no Diário Oficial do Município do dia 19/09/2019;

O pleito eleitoral ocorrido no dia 06/10/2019 e seu resultado parcial publicado no site do CMDCA-Rio;

As representações e impugnações apresentadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, em razão da notícia de prática, em tese, de conduta vedada, no decorrer da campanha eleitoral;

As denúncias recebidas formalmente pelo CMDCA-Rio, com relatos de condutas vedadas, por parte dos candidatos, no decorrer da campanha eleitoral;

A análise da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro – mandato 2020/2023.

### COMUNICA:

1-Os candidatos abaixo relacionados tiveram sua candidatura impugnada para o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro:

CONSELHO TUTELAR	CANDIDATO/A	PROCESSO
CT 10 - Santa Cruz	Andrea Rangel Cestari	08/001.361/2019
CT 10 - Santa Cruz	João Paulo das Chagas Ferreira	08/001.771/2019

2-Os candidatos têm o prazo de 3 dias úteis para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do CMDCA-Rio.

3-O recurso deverá ser feito por escrito e protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA-Rio, à Rua Afonso Cavalcante, n.º 455, sala 663, Cidade Nova, nos dias úteis, no horário de 09 às 17 horas.

**Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019.**

**Carla Marize Augusta da Silva  
Presidente do CMDCA-Rio**